

**ACORDO COLETIVO DE TRABALHO HOMOLOGAÇÃO 2022/2024** que celebram entre si, na forma abaixo, de um lado a **COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A – CNPJ nº 04.368.898/0001-06, COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S/A – CNPJ nº 04.370.282/0001-70 e COPEL COMERCIALIZAÇÃO S/A – CNPJ nº 19.125.927/0001-86**, com a interveniência e anuência da **COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL - CNPJ 76.483.817/0001-20** e de outro lado o:

- 1) **Sindicato dos Trabalhadores nas Concessionárias de Energia Elétrica e Alternativa no Estado do Paraná – SINDELPAR – CNPJ nº 84.891.589/0001-55;**

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA**

As partes fixam a vigência do presente Acordo Coletivo de Trabalho no período de 01º de outubro de 2022 a 30 de setembro de 2024.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – ABRANGÊNCIA**

O presente Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito das Empresas acordantes, contempla todas as categorias dos trabalhadores, com abrangência territorial no Paraná, São Paulo, Mato Grosso, Santa Catarina e Rio Grande do Norte.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – HOMOLOGAÇÃO**

As partes fixam que o Sindicato, ora signatário, efetuará as homologações relacionadas à categoria:

1. A homologação do termo de quitação do contrato de trabalho e o respectivo termo de rescisão decorrentes do Programa de Demissão Voluntária, nos termos do Acordo Coletivo de Trabalho;
2. A homologação do termo de confirmação da adesão decorrente de Programa de Demissão Voluntária, nos termos do Acordo Coletivo de Trabalho;
3. A homologação do termo de quitação anual de obrigações trabalhistas, nos termos do artigo 507-B da CLT, bem como as homologações de rescisão de contrato de trabalho que contemplem a referida quitação;
4. A homologação de alteração de contrato ou regime de trabalho;
5. A homologação de rescisão de contrato de trabalho; e
6. A homologação de termos que passem a integrar o contrato de trabalho.

**Parágrafo Primeiro:** Os valores das homologações serão repassados ao Sindicato pela Empresa, sendo: R\$ 664,54 (seiscentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), por empregado (item 1); e R\$ 225,10 (duzentos e vinte e cinco reais e dez centavos), por homologação (item 2, 3, 4, 5 e 6).

Curitiba, 19 de janeiro de 2023.

**Pela Companhia Paranaense de Energia – COPEL - CNPJ Nº 76.483.817/0001-20**

(assinado eletronicamente)

Daniel Pimentel Slaviero  
CPF nº 004.764.159-26  
Diretor Presidente

(assinado eletronicamente)

Ana Letícia Felller  
CPF - 023.908.399-75  
Diretora de Gestão Empresarial

**Pela COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A - CNPJ Nº 04.368.898/0001-06**

(assinado eletronicamente)

Maximiliano Andres Orfali  
CPF 851.780.989-00  
Diretor Geral

**Pela COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S/A - CNPJ Nº 04.370.282/0001-70**

(assinado eletronicamente)

Moacir Carlos Bertol  
CPF nº 171.720.479-15  
Diretor Geral

**Pela COPEL COMERCIALIZAÇÃO S/A – CNPJ 19.125.927/0001-86**

(assinado eletronicamente)

Fillipe Henrique Neves Soares  
CPF 296.085.368-71  
Diretor Geral

**Pelo SINDELPAR  
CNPJ - 84.891.589/0001-55**

(assinado eletronicamente)

Paulo Sérgio dos Santos  
CPF - 882.787.788-68  
Diretor Presidente



ePROTOCOLO



Documento: **ACTHomologacao20222024SINDELPAR.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Ana Leticia Feller** em 30/01/2023 11:25, **Moacir Carlos Bertol** em 31/01/2023 16:18, **Fillipe Henrique Neves Soares** em 02/02/2023 09:55, **Daniel Pimentel Slaviero** em 06/02/2023 18:06.

Assinatura Avançada realizada por: **Paulo Sergio dos Santos (XXX.787.788-XX)** em 01/02/2023 08:55 Local: 84.891.589/0001-55.

Assinatura Simples realizada por: **Maximiliano Andres Orfali (XXX.780.989-XX)** em 01/02/2023 11:46 Local: COPEL/DIS.

Inserido ao protocolo **19.914.453-7** por: **Ana Dora Sartorio** em: 20/01/2023 17:43.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**d9539dee79481886671a91ac88ddd98d**.